



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: () _____
E-MAIL: _____
FAX: _____

MODALIDADE: Tomada de Preços N.º 006/2014.

PROCESSO N.º 006.03/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação, Drenagem, Calçamento, e Sinalização Viária no Perímetro Urbano do Município de Nova Olímpia-MT, em trecho definido na Carta Consulta N.º 001326.02.86/2013-64, selecionada pelo Ministério das Cidades, através da Portaria N.º 492/2013, alterada pela Portaria N.º 233/2014, inclusive acompanhamento do processo junto a Caixa Econômica Federal até a efetiva aprovação do Projeto de Engenharia apto para início do processo de execução da obra.

Obtivemos, através do acesso www.novaolimpia.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 65 3332-1130 ou do email licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Nome por extenso: _____

RG N.º _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006.03/2014

O **Município de Nova Olímpia**, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria de N.º 009 de 15 de Janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, que fará realizar no **dia 20/06/2014 às 08:00 horas**, na sala de licitação, na Av. Mato Grosso, N.º 175, Bairro Centro, Nova Olímpia-MT, licitação na modalidade de **Tomada de Preços, do tipo menor preço global, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário**, objetivando a **Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação, Drenagem, Calçamento, e Sinalização Viária no Perímetro Urbano do Município de Nova Olímpia-MT**, em trecho definido na Carta Consulta N.º 001326.02.86/2013-64, selecionada pelo Ministério das Cidades, através da Portaria N.º 492/2013, alterada pela Portaria N.º 233/2014, inclusive acompanhamento do processo junto a Caixa Econômica Federal até a efetiva aprovação do Projeto de Engenharia apto para início do processo de execução da obra, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os envelopes "A - Habilitação", "B - Proposta de Preços" deverão ser entregues no setor de Licitações, na Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro Centro, em Nova Olímpia-MT, até as 08:00 horas do dia 20/06/2014, iniciando-se a abertura do envelope habilitação às 08:00 horas, no dia 20/06/2014, na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro Centro, Nova Olímpia-MT.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação, Drenagem, Calçamento, e Sinalização Viária no Perímetro Urbano do Município de Nova Olímpia-MT, em trecho definido na Carta Consulta N.º 001326.02.86/2013-64, selecionada pelo Ministério das Cidades, através da Portaria N.º 492/2013, alterada pela Portaria N.º 233/2014, inclusive acompanhamento do processo junto a Caixa Econômica Federal até a efetiva aprovação do Projeto de Engenharia apto para início do processo de execução da obra, conforme descrito nos demais Anexos.

1.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com Anexo II "Modelo de Proposta de Preços" e Anexo VII "Termo de Referência" constantes deste edital.

1.3 - Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

2 - ANEXOS

2.1 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Carta de Credenciamento do(s) Representante(s) na Licitação (modelo);

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração que conhece o local onde serão realizados os serviços (modelo);

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo);

Anexo V - Declaração nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93 (modelo);

Anexo VI - Ficha de identificação da licitante conforme formulário;

Anexo VII - Termo de Referência;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

3 - FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

08003.26.782.0037.1088 – Obras viárias do Plano de Mobilidade – PAC Rec. Federal

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

0224000054 – Recursos de convênios da união para investimentos nas demais áreas do governo.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cadastrada no Município de Nova Olímpia, ou que atenda todas as condições exigidas para cadastramento e apresente os documentos respectivos ao Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes (Habilitação e Propostas), observada a necessária qualificação e que atenda, dentre outras exigências constantes deste edital as seguintes:

4.1.1 - A licitante poderá adquirir o Edital junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia: www.novaolimpia.mt.gov.br ou junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.2 - O cadastramento da empresa será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em conformidade com a legislação vigente.

4.2.1 - Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Nova Olímpia;
- b - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- c - Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Nova Olímpia;
- d - Estejam em Processo de Falência;
- e - Se façam representar por pessoa sem a devida autorização.
- f - Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obs: A autorização de representação dar-se-á através de Carta de Credenciamento específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante, devendo ser entregue em mãos na sessão de abertura da licitação, observando também as disposições acerca de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.3.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e da Lei Municipal N.º 856 de 06 de agosto de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.6.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo legal, sob pena de preclusão.

4.6.6 - As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

4.7 - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

4.8 - É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.9 - Compete à empresa licitante fazer um minucioso exame do Edital e seus anexos, bem como do local dos serviços, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

deste Edital, deverão ser formuladas por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

4.10 - Não serão levadas em consideração pelo Município de Nova Olímpia, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.11 - A Contratada será responsável pela execução dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Município de Nova Olímpia.

4.12 - As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5 - PRAZOS E VALOR ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O prazo estimado para execução dos serviços é de no máximo **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão Contratante.

5.2 - Os prazos de início de execução e de conclusão dos serviços, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 - O valor máximo orçado para execução dos serviços é de **R\$ 23.684,21 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)**.

5.3.1 - O Município de Nova Olímpia pagará à Contratada pela execução dos serviços os valores estabelecidos na proposta apresentada pela vencedora desta licitação, e seu regime de contratação será de **empreitada por preço unitário**.

6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação Envelope "A", Proposta de Preços - Envelope "B" dar-se-á no local, data e horário constantes no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Tomada de Preços N.º 006/2014

Data da Abertura: 20/06/2014 às 08:00 horas

Razão Social e endereço completo da Licitante

ENVELOPE "B" - PROPOSTA PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Tomada de Preços N.º 006/2014

Data da Abertura: 20/06/2014 às 08:00 horas

Razão Social e endereço completo da Licitante

6.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos itens 8 deste Edital.

6.3 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

7 - DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 - No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação para o recebimento dos **ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO; "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.2 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas, ao iniciar-se a abertura dos envelopes de habilitação pela Comissão de Licitação.

7.3 - **PRIMEIRA FASE – HABILITAÇÃO** – consistirá na abertura do **ENVELOPE "A"**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, sendo que o envelope B permanecerá fechado, sob a guarda da Comissão de Licitação, sendo rubricados pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.4 - A análise e o julgamento da habilitação poderão ser realizados, a critério da Comissão de Licitação, na própria sessão pública ou em reunião interna, sendo o resultado divulgado neste momento ou posteriormente pela CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

7.5 - Na hipótese de ser divulgado o resultado da **PRIMEIRA FASE** na reunião de abertura do **ENVELOPE "A"** e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será iniciada a **SEGUNDA FASE**, com a abertura das Propostas. Caso contrário, a Comissão de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.

7.6 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), as licitantes habilitadas serão notificadas, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da **SEGUNDA FASE**.

7.6.1 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme artigo 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

7.7 - **SEGUNDA FASE - ABERTURA DAS PROPOSTAS** - será iniciada em reunião, na qual serão devolvidos, fechados, os envelopes de Propostas de Preços às licitantes inabilitadas, passando-se, a seguir, à abertura das Propostas das licitantes habilitadas, sendo estas, então, rubricadas e numeradas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

7.8 - A critério da Comissão de Licitação, o julgamento das Propostas poderá ser realizado nesta ocasião ou em reunião interna, e o resultado, com a ordem de classificação das propostas, divulgado neste momento ou posteriormente pela CPL.

7.9 - Na hipótese de ser divulgado o resultado da **SEGUNDA FASE** na própria reunião de abertura do **ENVELOPE "B"** e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será declarada pelo Presidente da Comissão de Licitação a licitante classificada em primeiro lugar. Caso contrário, a Comissão de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.

7.10 - Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação das licitantes, estas serão notificadas e o novo resultado será devidamente divulgado pela CPL.

7.11 - Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, ficando todos os documentos à disposição das licitantes para exame.

7.12 - É facultado a C.P.L em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

7.13 - Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da comissão considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1 - Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes "A" Documentação para Habilitação", "B" Documentação para Proposta de Preços, que forem apresentados, datilografados, ou impressos por qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas e as cópias deverão ser autenticadas em cartório.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada em cartório e serão os seguintes:

8.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) Prova de inscrição no cadastro do Município de Nova Olímpia com objeto social compatível com os serviços licitados;
- b) Ficha de identificação da licitante conforme formulário próprio, anexo VI, deste Edital;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver. Para as sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores e; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento Oficial de Identificação que contenha foto dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme o caso;
- f) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal;
- g) As empresas licitantes deverão apresentar declaração de aceitação de todas as condições deste edital;
- h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93.

8.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade perante o **INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Nacional, com validade na data de realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, com validade na data de realização da Licitação;
- e) Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovante de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), sendo inválido a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, ou seja, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA.
 - a.1) Na hipótese da vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o VISTO do seu Registro no CREA-MT, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;
- b) Comprovante de registro e quitação do responsável técnico (detentor do acervo técnico) da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA;
- c) Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) (engenheiro/arquiteto) responsável(is) técnico(s) (detentor do acervo técnico), comprovando o vínculo empregatício. Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA;
- d) declaração de que tem conhecimento do local onde serão realizados os serviços;

8.2.4 - Qualificação Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante. Não constando no documento o prazo de validade, será considerada emitida até 60 dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- b) Prova de possuir capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas.
- c) Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedado à apresentação de balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

c-1) O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

c-2) As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

c-3) A licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na aliena c-2;

d) CAPACIDADE FINANCEIRA: Através do balanço serão calculados os seguintes parâmetros:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GERAL (ILG)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurada em balanço, segundo a fórmula abaixo, pela qual é conhecida a responsabilidade de solução dos compromissos da licitante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Em que:

AC: Ativo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

d-1) O índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1,00 (um inteiro), inabilita a licitante.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) mostra a capacidade de pagamento a curto prazo e será calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

AC: Ativo circulante

PC: Passivo circulante

d-2) O ILC (Índice de Liquidez Corrente) inferior a 1,00 (um inteiro) inabilita a licitante.

8.2.5 - Qualificação Técnica

a) Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar: Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), do (s) profissional (s) de nível superior, responsável técnico da empresa, que comprove que o aludido profissional foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.3 - OBSERVAÇÃO

- a) A documentação apresentada será anexada ao processo e, **caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório**, não se aceitando autenticação no momento da abertura.
- b) Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazos máximo de 60 (sessenta dias).
- c) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.
- d) A CPL se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- e) A aceitação dos dados via "internet", conforme o caso, ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

9.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, datilografada ou impressa por qualquer meio de edição eletrônica de textos, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, **devidamente assinada e rubricada pelo profissional que a subscrever, com menção explícita do título do profissional e do número da carteira (art. 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966)**, contendo:

a - **Prazo de Validade da Proposta**, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega das Propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

b - Preços unitários e valor global dos serviços a serem executados expressos em moeda nacional, inclusive indicando o valor por extenso, de acordo com o anexo II;

c - Forma de Pagamento: Conforme Capítulo 12 deste edital - Das Condições de Pagamento.

d - Nos custos dos serviços deverão ser considerados todos os trabalhos e estudos necessários à realização dos mesmos, como por exemplo: topografia, sondagem etc.

e) Declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital e que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços, pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Contratante. A empresa deverá ainda **declarar que no preço apresentado**, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidos todos os custos dos materiais, mão-de-obra, transporte, carga e descarga, enfim, todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem realizados;

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - Concluída a fase I, procederá a abertura dos Envelopes “B” – Proposta de Preços, dando início ao julgamento das propostas.

10.1.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar cotação de acordo com as especificações do Edital e apresentar o **"Menor Preço"**, conforme art. 45 Parágrafo 1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10.1.2 - No caso de absoluta igualdade, entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio.

10.1.3 - Serão desclassificados as propostas que apresentarem preços excessivos aos praticados no mercado, ou manifestamente inexeqüíveis.

10.1.4 - Serão considerados inexeqüíveis os preços ofertados que não venham ter demonstrado a sua viabilidade.

10.1.5 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.1.6 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se a proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

10.1.7 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará em ata, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

10.1.8 - Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 **será concedido o prazo de 24 horas à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta, inferior ao valor daquela considerada vencedora do certame**, e caso o faça será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação. A CPL dará ciência a todos os interessados do valor da nova proposta a ser adjudicada à licitante vencedora do certame.

10.1.9 - O resultado do julgamento desta TOMADA DE PREÇOS, será divulgado através de Mapa de Classificação de Proposta, afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

10.1.10 - Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem manifestação de recursos voluntários dos licitantes, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório ao PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, a quem caberá homologar ou não o julgamento. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação pelo PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.

10.1.11 - A autoridade competente, até a assinatura do Contrato, poderá desclassificar o(s) licitantes vencedores, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

11 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - Conforme previsto na Cláusula Nona da minuta de contrato.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado por serviços efetivamente realizados e aprovados, com a ART devidamente regularizada junto ao CREA, conforme abaixo.

- a) Estudo preliminar: 10% (dez por cento);
- b) Ante Projeto: 10% (dez por cento);
- c) Projeto Final (entrega definitiva) 80% (oitenta por cento).

12.1.1 - O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedida pela Contratada de acordo com os serviços efetivamente realizados e aceitos pelo Contratante.

12.1.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

12.1.3 - Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida.

12.1.4 - Desde que apresentada à fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo Contratante o pagamento da mesma dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia após apresentação. Para o efetivo pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a Certidão Negativa de Débito (INSS) e do Certificado de Regularidade (FGTS) atualizadas.

12.2 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

12.3 - Os preços propostos serão fixos, não cabendo à Contratada pleitear reajuste durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

13 - DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Dos atos da administração referente a esta licitação cabem os recursos previstos na **Lei 8.666/93 e suas alterações**, especialmente o disposto no seu art. 109.

13.2 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

13.2.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.2.2 - Julgamento das Propostas;

13.2.3 - Anulação ou Renovação da Licitação;

13.2.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.2.5 - Rescisão do contrato, a que se refere **inciso I do artigo 79, da Lei 8.666/93**;

13.2.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.3 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.4 - Pedido de reconsideração, ao Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.5 - O recurso previsto nos **itens 13.2.1 e 13.2.2** terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6 - Interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.7 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

13.7.1 - Serem dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, datilografados e devidamente fundamentados e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

13.7.2 - Serem devidamente instruídos com o contrato social e a qualificação da empresa recorrente e de seu representante legal;

13.7.3 - Serem assinados por representantes legais da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

13.7.4 - Serem apresentados ao Prefeito Municipal, caso contrário não serão considerados.

13.8 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL - poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.9 - Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, a licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.10 - Estará sempre ressalvado ao Município de Nova Olímpia, antes de concretizar a contratação, o direito de revogar a licitação por interesse público ou conveniência administrativa, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, do que dará ciência aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

14 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicação dos serviços se efetivará através de contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com a minuta do contrato constante do anexo VIII, que define os direitos e obrigações do Município e da Contratada, independentemente de transcrição.

14.2 - A empresa vencedora será convocada pelo Município de Nova Olímpia, por escrito, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, consolidada.

14.3 - Na hipótese da vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o VISTO do seu Registro no CREA-MT, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

15 - DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1 - Conforme previsto na Cláusula Sétima da minuta de Contrato.

16 - RESCISÃO

16.1 - Conforme previsto na Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato.

17 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1 - Conforme previsto na Cláusula Oitava da minuta de contrato.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - A Contratada não poderá ceder ou sub-contratar os serviços objeto deste edital sem a prévia anuência do Contratante, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade.

19 - ALTERAÇÕES

19.1 - Quaisquer modificações ou alterações a serem introduzidas no Edital, terão divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

19.2 - O Município de Nova Olímpia se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente Tomada de Preços, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor Competente da Prefeitura Municipal.

19.3 - Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas à Tomada de Preços sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Município se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

19.5 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

19.5.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

19.5.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A entrega das propostas implica na aceitação integral das cláusulas e condições da presente licitação.

20.2 - A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

20.3 - Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os representantes das licitantes que comprovem, por intermédio dos documentos necessários, tal condição.

20.4 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Município de Nova Olímpia.

20.5 - O Contratante se reserva no direito de revogar ou anular a presente licitação, nos casos previstos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Lei.

20.6 - O Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir os serviços objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, servindo de base de cálculo os preços unitários da proposta.

20.7 - A Licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências das Legislações Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e o Município de Nova Olímpia vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da Licitante Vencedora, também todas as despesas com rescisão e indenizações, em função do contrato que vier a ser firmado.

20.8 - Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital **serão dirimidas mediante solicitação por escrito**, endereçado ao Presidente da CPL do Município de Nova Olímpia no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segundas às sextas-feiras.

20.9 - Os pedidos de esclarecimentos serão apresentados no protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito na Avenida Mato Gross, N.º 175 – Centro, Nova Olímpia-MT, no prazo legal, caso contrário não serão considerados.

Nova Olímpia-MT, 03 de junho de 2014

ANSELMO CRISTIANO MANICA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO I

Modelo de Carta de Credenciamento do Representante(s) na licitação

TOMADA DE PREÇOS 006/2014

Nova Olímpia-MT, de de 2014.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação, Drenagem, Calçamento, e Sinalização Viária no Perímetro Urbano do Município de Nova Olímpia-MT, em trecho definido na Carta Consulta N.º 001326.02.86/2013-64, selecionada pelo Ministério das Cidades, através da Portaria N.º 492/2013, alterada pela Portaria N.º 233/2014, inclusive acompanhamento do processo junto a Caixa Econômica Federal até a efetiva aprovação do Projeto de Engenharia apto para início do processo de execução da obra.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar a V. Sr^a. que o(s) Sr.(s) _____ carteira(s) de identidade nº _____ é/são pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar a Tomada de Preços de N.º 006/2014, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente

(nome da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO II

Modelo - Proposta de Preços

TOMADA DE PREÇOS 006/2014

AO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação, Drenagem, Calçamento, e Sinalização Viária no Perímetro Urbano do Município de Nova Olímpia-MT, em trecho definido na Carta Consulta N.º 001326.02.86/2013-64, selecionada pelo Ministério das Cidades, através da Portaria N.º 492/2013, alterada pela Portaria N.º 233/2014, inclusive acompanhamento do processo junto a Caixa Econômica Federal até a efetiva aprovação do Projeto de Engenharia apto para início do processo de execução da obra.

Prezados Senhores,

1) Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}. a nossa Proposta relativa à **Tomada de preços N.º 006/2014**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da licitação em epígrafe.

DEMAIS INFORMAÇÕES:

Nos custos dos serviços, deverão ser considerados todos os trabalhos e estudos necessários à realização dos mesmos.

2) Nosso preço global para execução dos serviços é de R\$(.....), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários em anexo;

3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

4) O prazo máximo estimado para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços;

5) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

6) Informamos que o (s) Sr. (s)..... é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S^a. em tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO III

Modelo - Declaração de conhecimento do local onde serão executados os serviços

TOMADA DE PREÇOS 006/2014

AO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos conhecer o local onde serão executados os serviços, objeto da **Tomada de Preços N.º 006/2014** bem como as condições em que o mesmo se encontra.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO IV

Modelo - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

TOMADA DE PREÇOS 006/2014

AO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO

LOCAL E DATA

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 8.2.1, letra "f", declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda, que não houve qualquer alteração na qualidade técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

Modelo constante do Decreto N.º 4.358 de 5.9.02

Tomada de Preços N.º 006/ 2014

Assunto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação, Drenagem, Calçamento, e Sinalização Viária no Perímetro Urbano do Município de Nova Olímpia-MT, em trecho definido na Carta Consulta N.º 001326.02.86/2013-64, selecionada pelo Ministério das Cidades, através da Portaria N.º 492/2013, alterada pela Portaria N.º 233/2014, inclusive acompanhamento do processo junto a Caixa Econômica Federal até a efetiva aprovação do Projeto de Engenharia apto para início do processo de execução da obra.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA , para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Representante Legal/Procurador

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS 006/2014

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

ATOS CONSTITUTIVOS

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADA:

DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO:

Nº DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL:

ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADO

DATA E NÚMERO DO REGISTRO:

DIRETORES E PRINCIPAIS SÓCIOS

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME:

ÓRGÃO PROFISSIONAL:

REGIÃO:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

REGISTRO:

NÚMERO REGISTRO:

SEDE

NOME:

CIDADE/ESTADO:

FONE:

NOME SUPERINTENDENTE:

FILIAIS

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

FONE:

NOME GERENTE:

DATA:

NOME DO INFORMANTE:

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS 006/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação, Drenagem, Calçamento, e Sinalização Viária no Perímetro Urbano do Município de Nova Olímpia-MT, em trecho definido na Carta Consulta N.º 001326.02.86/2013-64, selecionada pelo Ministério das Cidades, através da Portaria N.º 492/2013, alterada pela Portaria N.º 233/2014, inclusive acompanhamento do processo junto a Caixa Econômica Federal até a efetiva aprovação do Projeto de Engenharia apto para início do processo de execução da obra, conforme especificação abaixo:

I – Detalhamento Mínimo dos Elementos do Projeto

1) Mapa de situação do empreendimento

Neste item, deverá ser apresentado planta ou mapa da cidade com indicação da área da intervenção proposta, bem como das vias que serão pavimentadas.

2) Planta baixa e cortes transversais do projeto de engenharia, incluindo informações sobre a situação das redes de água e esgoto:

2.1. Neste item deverão ser apresentados desenhos que representem graficamente, em escala adequada, o objeto a ser executado, evidenciando as formas e dimensões dos elementos constituintes, os arranjos estruturais, os detalhes construtivos, de fabricação e montagem, as cotas, os perfis, as seções transversais, a lista de materiais e equipamentos, além de outros dados necessários à programação, orçamentação e execução contidas nas plantas, cortes e elevações confeccionadas segundo as normas técnicas;

2.2. Os desenhos mencionados são relativos aos tipos de projeto que compõe as obras e serviços de engenharia tais como o projeto geométrico, de terraplenagem, de pavimentação, de drenagem, de esgoto, de abastecimento de água, de sinalização, de paisagismo, dentre outros;

2.3. É necessário também representação do canteiro de obras, de outras instalações provisórias, de áreas de jazidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

3) Memorial Descritivo do empreendimento

3.1. Neste item deverá conter o detalhamento do objeto projeto, na forma de texto, onde devem ser apresentadas as soluções técnicas, os dados e parâmetros adotados no dimensionamento do projeto, suas hipóteses, simplificações e justificativas, os métodos construtivos, as tecnologias empregadas, as recomendações para execução e outras informações técnicas necessárias ao pleno entendimento do projeto.

3.2. Este item também deverá contemplar as especificações técnicas de todos os materiais, equipamentos e serviços, bem como procedimentos de controle tecnológico, indicando os tipos de exame, a periodicidade, os limites ou indicadores aceitos, entre outros;

3.3. Junto com o Memorial Descritivo dos serviços, recomenda-se que seja apresentada também a memória de cálculo dos quantitativos dos serviços relacionados.

4) Planilha Orçamentária

Neste item deverá conter o orçamento de referência detalhado, com custo global da obra fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimento levantados a partir do conteúdo do memorial de cálculo e do memorial descritivo;

5) Cronograma de execução físico-financeiro

Neste item será apresentada a previsão da obra em etapas, onde são discriminados os prazos e custos dos serviços que serão executados em cada etapa, do início até a conclusão do empreendimento.

6) Relatório fotográfico da área a ser beneficiada

Neste item deverão ser apresentadas imagens que caracterizem a situação atual das vias e permitam observar a existência de pavimento, calçadas, drenagem e sinalização.

7) Ruas contidas no Croqui de Localização em anexo.

Serviços que devem ser contemplados:

- a) Planta de localização tomando por base o mapa existente;
- b) Notas de serviços de terraplanagem;
- c) Cálculo de serviços de Drenagem;
- d) Cálculo de volume;
- e) Ensaio do solo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

f) Projetos:

1. Pavimentação
2. Drenagem Superficial
3. Sinalização viária
4. Rede de águas pluviais.
5. Passeios com acessibilidade.

g) Memorial descritivo e critérios de medição

h) Planilha orçamentária

i) Memória de cálculo

j) Observar a existência de rotatórias pré estabelecidas nos pontos internos já previstos em mapa das áreas.

k) Não haverá pista dupla em cada sentido.

8) Especificação dos projetos

a) Garantir mobilidade, acessibilidade e segurança para todos os usuários dos espaços públicos.

b) Garantir que a pavimentação tenha características para suportar veículos pesados em suas constantes manobras e tráfego.

c) Integração física e social das empresas usuárias, visando uma futura padronização de calçadas e projetada como um todo, obedecendo uma escala para os usuários e normas existentes no país.

d) Que os projetos devem estar em conformidade com as leis ambientais e municipais.

e) A empresa contratada deverá apresentar estudo preliminar para análise do melhor custo/benefício.

f) A empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Obras o ante projeto para análise e aprovação das supostas alterações e adequações.

g) No custo dos serviços, deverão ser considerados todos os trabalhos e estudos necessários a realização das normas, tais como: topografia, sondagem etc.

h) Tipo de pavimentação aplicada: TSD.

9) Forma de Pagamento

a) Estudo preliminar: 15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- b) Ante projeto: 25%
- c) Projeto final - (entrega definitiva) 60%

ARI CANDIDO BATISTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº, com sede na Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro Centro, Nova Olímpia-MT, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (qualificação), e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua..... doravante denominada CONTRATADA, representada pelo sócio, Sr..... (qualificação), conforme processo administrativo nº, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a **Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação, Drenagem, Calçamento, e Sinalização Viária no Perímetro Urbano do Município de Nova Olímpia-MT, em trecho definido na Carta Consulta N.º 001326.02.86/2013-64, selecionada pelo Ministério das Cidades, através da Portaria N.º 492/2013, alterada pela Portaria N.º 233/2014, inclusive acompanhamento do processo junto a Caixa Econômica Federal até a efetiva aprovação do Projeto de Engenharia apto para início do processo de execução da obra**, que serão executados em conformidade com a Tomada de Preços N.º 006/2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação, Drenagem, Calçamento, e Sinalização Viária no Perímetro Urbano do Município de Nova Olímpia-MT, em trecho definido na Carta Consulta N.º 001326.02.86/2013-64, selecionada pelo Ministério das Cidades, através da Portaria N.º 492/2013, alterada pela Portaria N.º 233/2014, inclusive acompanhamento do processo junto a Caixa Econômica Federal até a efetiva aprovação do Projeto de Engenharia apto para início do processo de execução da obra**, conforme "Termo de Referência" e demais anexos constantes do edital de Tomada de Preços N.º 006/2014, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente Contrato é de R\$ ----- (-----), de acordo com a proposta comercial.

2.2 - No valor já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado por serviços efetivamente realizados e aprovados, com a ART devidamente regularizada junto ao CREA, conforme abaixo:

- a) Estudo preliminar: 10% (dez por cento);
- b) Ante Projeto: 10% (dez por cento).;
- c) Projeto Final (entrega definitiva) 80% (oitenta por cento).

3.1.1 - O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedida pela Contratada de acordo com os serviços efetivamente realizados e aceitos pelo Contratante.

3.1.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

3.1.3 - Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida.

3.1.4 - Desde que apresentada à fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo Contratante o pagamento da mesma dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia após apresentação. Para o efetivo pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a Certidão Negativa de Débito do INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS atualizadas.

3.2 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.3 - Os preços propostos serão fixos, não cabendo à Contratada pleitear reajuste durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo máximo estimado para execução dos serviços é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão Contratante.

4.2 - Os prazos de início de execução e de conclusão dos serviços, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:

08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

08003.26.782.0037.1088 – Obras viárias do Plano de Mobilidade – PAC Rec. Federal

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

0224000054 – Recursos de convênios da união para investimentos nas demais áreas do governo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

6.2 - Fica designado, o servidor Ari Candido Batista, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 - A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 do Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas nesta cláusula.

7.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada no Edital e neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo Contratante;
- c) Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 - As sanções previstas no subitem 7.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento da mesma.

7.5 - As sanções previstas no subitem 7.3 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

7.6 - As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

7.7 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na contratação dos serviços.

8.2 - A eventual aceitação dos serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da Contratada.

8.3 - À Contratada caberá os recolhimentos em favor de Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações Trabalhistas de acordos com as normas da CLT.

8.3.1 - A inadimplência da Contratada em referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização dos serviços.

8.4 - A Contratada deverá contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

8.5 - A Contratada deverá providenciar transporte e alimentação dos seus empregados, quando necessário o deslocamento a pedido do Contratante;

8.6 - A Contratada deverá atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho na execução dos serviços;

8.7 - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - A Contratada obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Obras, devendo esta prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira.

9.2 - Na execução dos serviços a Contratada deverá observar as normas legais no que tange à questão ambiental e Código de Obras do Município.

9.3 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução do Contrato.

9.4 - A Contratada obrigar-se-á a executar os serviços por engenheiros habilitados junto ao CREA, na área de formação específica de cada trabalho (projeto) a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

9.5 - O Município de Nova Olímpia poderá exigir a substituição de empregados da Contratada, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

9.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

9.7 - Cabe à Contratada permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

9.8 - A eventual aceitação dos serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

9.9 - Os valores correspondentes ao material, equipamentos e custo de mão de obra estão incluídos nos preços contratados.

9.10 - A empresa Contratada deverá apresentar os projetos prévios e, havendo aprovação, proceder à execução dos projetos definitivos.

9.11 - A Contratada deverá também obedecer as condições previstas no "**Termo de Referência**" para a **execução dos serviços**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou sub-contratar os serviços objeto deste edital sem a prévia anuência do Contratante, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços técnicos, devendo, obrigatoriamente, dispor de engenheiro/arquiteto, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, como responsáveis pelos serviços ante o Contratante;
- b) Não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- c) Realizar os serviços contratados sempre em regime de atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Obras;
- d) Realizar os serviços no prazo contratado.

11.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato;
- c) Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do Contrato ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o disposto nos arts. 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base de cálculo os preços unitários da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Olímpia, Estado do Mato Grosso, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Olímpia-MT,de.....2014.

Contratante

Contratada

Testemunhas